

Lindóia, 22 de janeiro de 2016.

Of. nº 07 /2016-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Através do presente, tenho a grata honra de passar às mãos de Vossa Excelência para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 004, de 22 de janeiro de 2016**, que autoriza a abertura de crédito especial na importância de R\$ 306.778,63 (trezentos e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Tal propositura visa atender as despesas com a ampliação de Obras de Infraestrutura Urbana na Avenida 31 de Março no Município de Lindóia, com recursos financeiros do Tesouro Estadual – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Para melhor elucidar o presente projeto, encaminho para ciência de Vossa Excelência e demais Vereadores, cópia do Segundo Termo Aditivo do Convênio 117/2013, objetivando a ampliação do objeto referido no presente convênio com a revitalização, urbanização e infraestrutura de espaços públicos e sistema viário do nosso Município.

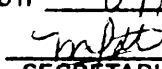
Diante disso, tendo em vista que se trata de importante medida a fim de dar cumprimento a norma federal, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, pelo relevante interesse público, e se necessário em reuniões extraordinárias nos termos do artigo 32, inciso II, da mesma Lei.

Renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
PEDRO LUIS GIOVANINI
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
LINDÓIA - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>22/01/2016</u>
Protocolo nº <u>09/2016</u>
 SECRETARIA

CNPJ: 45.678.000/0001-83
IE: 418.069.799.113
FONE: 19 3898 - 9900



PROJETO DE LEI Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - DOSPT, um crédito especial no valor de R\$ 306.778,63 (trezentos e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), a saber:

02. Poder Executivo

02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT

02.05.01 Divisão de Obras

449051 – 15.452.0010.1.006 0000 Obras e Instalações

R\$ 306.778,63

Fonte de Recurso Estadual – 02

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados ao atendimento da despesa ora instituída será com recursos do Tesouro Estadual – Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, através do DADE – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 22 de janeiro de 2016.


LUÍZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal



D E C L A R A Ç Ã O

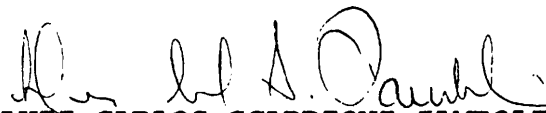
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 04/2016, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.016.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 22 dias do mês de Janeiro de 2.016.


DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-





CONVÊNIO Nº 117/2013

SEGUNDO TERMO DE
ADITAMENTO – AMPLIAÇÃO DO
OBJETO COM ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS
PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA E
SEXTA DO CONVÊNIO Nº 117/2013,
CELEBRADO EM 06/12/2013, E
ADITADO EM 31/01/2014, ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, PELA
SECRETARIA DE TURISMO E O
MUNICÍPIO DE LINDÓIA,
OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO,
URBANIZAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS
PÚBLICOS E SISTEMA VIÁRIO DO
MUNICÍPIO

O Estado de São Paulo, por meio de sua **Secretaria de Turismo**, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu **Secretário ROBERTO DE LUCENA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.352.833-0 SSP/SP, e do CPF nº 057.817.278-09, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 1º de janeiro de 2015, publicado em 1º/01/2015 e o **Município de Lindóia**, CNPJ nº 46.634.609/0001-34, neste ato representado por seu **Prefeito LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.639.424 e do CPF nº 777.724.668-20, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 117/2013, firmado entre ambos em 06/12/2013 e aditado em 31/01/2014, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O “caput” da Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: “Constitui objeto deste Convênio a transferência

GB



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

de recursos financeiros para a "Revitalização, Urbanização e Infraestrutura de Espaços Públicos e Sistema Viário do Município", de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I, fls. 30/125, com as alterações constantes de fls. 419/433, 440/462 e Cronograma físico financeiro de Desembolso às fls. 467.

Serviços a serem executados: conforme planilha orçamentária (fls.445/449 vol. II)

- Serviços preliminares;
- Instalação do canteiro;
- Demolição e retiradas;
- Pavimentação asfáltica;
- Passeios / calçada;
- Muretas / canteiros;
- Espelhos d'águas / fontes;
- Instalações elétricas;
- Mobiliário;
- Equipamentos de ginástica;
- Playground;
- Paisagismo;
- Revestimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: "Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

- a) inalterada;
- b) inalterada;
- c) inalterada;

II – Compete ao MUNICÍPIO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fls. 467, que integra o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) inalterada;
- c) inalterada;
- d) inalterada;
- e) inalterada;
- f) inalterada;
- g) inalterada;
- h) inalterada;
- i) inalterada;
- j) inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata "Do Valor", passa a ter a seguinte redação "O valor do presente Convênio é de R\$ 2.015.797,91 (dois milhões e quinze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) de responsabilidade do **ESTADO**".

CLAUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronogramas físico-financeiro de desembolso de fls. 467, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio.

I - 1ª parcela: Inalterada;

II - 2ª parcela: inalterada;

III - 3ª parcela: inalterada;

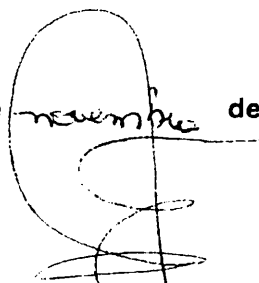
Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 06/12/2013 e aditado em 31/01/2014, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Turismo
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias

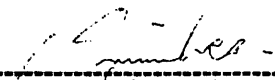
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de novembro de 2015


ROBERTO DE LUCENA
Secretário de Turismo


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito de LINDÓIA

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Valquíria Alves
RG: 17.084.165-2
CPF: 094.004.908-28

2. 
NOME: Cinara Benigamin
RG: 27042566Y
CPF: 26066078267